

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8252
Pato Branco, 22 e 23 de outubro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO EXTRAJUDICIAL

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) - PROTOCOLO Nº 112.039

O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA VANDERLEI RISSI (CPF 016.900.319-13) e ROSE MARIA GORLIN RISSI (CPF 022.038.899-77)**, a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 245.958,17 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), em 14/10/2022, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato particular de aquisição de imóvel, venda e compra, com **garantia fiduciária nº 8.4444.1576874**, firmado em 22/06/2017, registrado sob o nº R.07, na matrícula nº 26.608, deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Sergipe, nº 273, Bairro Araucária Park, no município de Vitorino-PR, nesta comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 14/10/2022. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

Peça certidões e verifique os documentos para o seu registro em: www.pb2ri.com.br

SÓ QUEM REGISTRA É DONO!

Súmula de Recebimento de Renovação da Licença de Operação

Ludesa Energética S.A., CNPJ 05.313.891/0001-50, torna público que recebeu do IAT a Renovação da Licença de Operação nº 282522-R1 válida por quatro anos, para Linha de Transmissão 138 kV que liga a subestação da PCH Ludesa à subestação da COPEL em Clevelândia/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 05.528.196/0017-72 e IE nº 90.753095-78 torna público que **recebeu** do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A, com validade de 23/09/2024, para **Depósito e Comércio de Agrotóxicos na Rodovia BR 373, Km 401,5 s/nº, bairro centro. Município de Candóli/PR.**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 05.528.196/0017-72 e IE nº 90.753095-78 torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A, para **Depósito e Comércio de Agrotóxicos a ser implantada na rodovia BR 373, Km 401,5 s/nº, centro no município de Candóli/PR/PR.**

Súmula de Recebimento de Licença Prévia

Eliane Carvalho da Silva, torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia, para **Recuperação de materiais plásticos, com validade 17/10/2024, a ser instalada no município de Itapejara D' Oeste - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.**

Súmula de Requerimento de Licença Instalação

Eliane Carvalho da Silva, torna público que requereu ao IAT, a Licença Instalação, para **Recuperação de materiais plásticos, a ser instalada no município de Itapejara D' Oeste - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr.: Hélio Parzianello torna público que requereu junto ao I.A.T. o pedido da Licença de Operação da suinocultura, instalada no LR 31-C - GL 35-DV - Matrícula 28.943 - Linha Benetti - Município de Dois Vizinhos - Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 66, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; no inciso I do artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Thais Fernanda Nunes**, matrícula nº 1282-3/1, do cargo de provimento de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Romulo Faggion, a partir da data de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

Claudemir Zanco - Presidente

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

- Em primeiro lugar a empresa **GT SINALIZAÇÃO VIÁRIA - TIAGO GAMBETA EIRELL**, que apresentou proposta no valor de R\$ 699.579,59 (seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
- Não houve segundo colocado.

Renascença, 21 de outubro de 2022.
VERIDIANA SALVADEGO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



RESOLUÇÃO Nº 039/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a pedido, o empregado público discriminado abaixo a partir da data citada:

Empregado Público	Matrícula	Função	Data
Lisandra Jung	388	Enfermeiro(a)	01/10/2022
Fabiana Ungaretti Romanato Roloff	4430	Médico Intervencionista 12hs	07/10/2022

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Disnei Luquini
Presidente
CIRUSPAR



RESOLUÇÃO Nº 040/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho por motivo de falecimento, o empregado público discriminado abaixo a partir da data citada:

Empregado Público	Matrícula	Função	Data
Oswaldo Gonçalves Ramos Junior	4219	Médico Intervencionista 24hs	08/10/2022

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Disnei Luquini
Presidente
CIRUSPAR



RESOLUÇÃO Nº 038/2022

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DE SINDICÂNCIA E INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º, INDICAR os empregados públicos DOUGLAS PASSOS MAYER Mat. 5181 e FRANCIELLI MOLINETT Mat. 4197, para integrar a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 2º, A Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares passa a ser composta pelos seguintes membros: ADELAR MONTEIRO BARRETO, LUANA VIACELLI, MARCIANO BALDISSERA, DOUGLAS PASSOS MAYER e FRANCIELLI MOLINETT.

Art. 3º, Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022 a fim de apurar ilícitos administrativos atribuídos ao empregado público matrícula nº 5312.

Art. 4º, Designar, a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos, nomeada através da Resolução nº 026/2022 e nº 38/2022, para sob a Presidência de ADELAR MONTEIRO BARRETO, secretariado por FRANCIELLI MOLINETT encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

Art. 5º, Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR aos vinte e um dias do mês de outubro de 2022.

Disnei Luquini
Presidente
CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE REAVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 PROCESSO Nº 09/2021

O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 1.348/2021, torna público aos interessados a reabertura dos prazos do edital de chamamento público 08/2021, que passa a complementar com recursos de origem municipal os itens fracassados pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP). A partir desta data, o Município, estará credenciando, entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de **Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais - Diagnose; Grupo 03 - Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas / Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades - Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais - Clínicos; Grupo 04 - Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestésias e Procedimentos Municipais - Cirúrgicos**, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) complementados pela Tabela Municipal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações e convênios firmados com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. O Chamamento Público será regido pela Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pela Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, pela Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinentes a matéria. **O Chamamento Público será divulgado pelo prazo de 20 dias, após o término do prazo de divulgação, será aberto um período de 30 dias úteis para processo de credenciamento (entrega pelos proponentes do envelope com documentação de habilitação e proposta).** O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive), de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, situada na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Samburgaro, em Pato Branco - PR, pelo site: www.pato Branco.pr.gov.br/licitacoes, ou através do e-mail: chamamentopublico@pato Branco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (46) 3213-1727 Ramal 1913; 1905. Pato Branco, 25 de março de 2022. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde. Robson Cantu - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 67/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 59/2022. PROCESSO Nº 61/2022. Remanejamento 27 - Emenda Individual Nº 16/2021. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80. OBJETO: A transferência de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, com atletas da equipe masculina adulta de rendimento que representa o município na competição NBB(NUOVO BASQUETE BRASIL) na temporada 2022/2023. VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1186-2296. GESTOR: Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 20 de Outubro de 2022. Giacomo Missio da Silva- Presidente. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 90/2022. PROCESSO: 174/2022. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Máquina Serra Fita, Lâmina Serra Fita 10 mm, Máquina de Solda 200A inversora multi processo, Silicone Spray 209G, Motosserra a gasolina 2 tempos, Roçadeira a gasolina 4 tempos, Exaustor Fixo EF-300T2, Máquina Serra de Esquadria Braço Telescópico, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Meio Ambiente e ADJUDICO seu objeto para as empresas: **GGV COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.236.131/0001-57, com o valor total de **RS 28.257,20**, **JGS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.341.610/0001-72, com o valor total de **RS 6.700,00**, **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.247.494/0001-13, com o valor total de **RS 2.563,24**, **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.067.409/0001-93, com o valor total de **RS 20.000,00**, **P.F MEOTTI LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.133.591/0001-97, com o valor total de **RS 4.258,98**. Pato Branco, 06 de Outubro de 2022. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 3.548.311,00
DATA DE ABERTURA: 08 de novembro de 2022, às 14h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>. O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@pato Branco.pr.gov.br. **Pregoeira - Regiane Rufato.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022 - PROCESSO Nº 368/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de Ensaio de CBR/Pavimento Rígido, prova de carga estática, método de ensaio normal DNIT 055/2004-M / normas ASTM D1883, ABNT 9895 e DNER-ME 049/94 para posterior elaboração dos projetos técnicos de ampliação e modernização do Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso (SBPO) a partir do projeto arquitetônico básico apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 64.364,00
DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 09 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licita@pato Branco.pr.gov.br. **Thais Love - Pregoeira.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE ERRATA Nº 01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022 - PROCESSO Nº 364/2022

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de Bioinseticida, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde.
ERRATA: Diante da manifestação da secretaria de agricultura e do setor de Planejamento de Contratações, ficam alterados os descritivos dos itens: 01 e 02. As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas.
NOVA DATA DE ABERTURA: 08 de novembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.
Considerando a alteração informada, o edital passa a vigorar nos termos do Edital Retificado que pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@pato Branco.pr.gov.br. **Pregoeira - Regiane Rufato.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 279/2022 a 283/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022-PROCESSO Nº 174/2022. OBJETO: Máquina Serra Fita, Lâmina Serra Fita 10 mm, Máquina de Solda 200A inversora multi processo, Silicone Spray 209G, Motosserra a gasolina 2 tempos, Roçadeira a gasolina 4 tempos, Exaustor Fixo EF-300T2, Máquina Serra de Esquadria Braço Telescópico, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Meio Ambiente. Contrato nº 279/2022: PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, Robson Cantu - representante legal e **GGV COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.236.131/0001-57, com o valor total de **RS 28.257,20**. Mario Cesar Moya Martinez - **Representante Legal**. Contrato nº 280/2022: PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, Robson Cantu - representante legal e **JGS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.341.610/0001-72, com o valor total de **RS 6.700,00**. Jair Divino Dos Santos - **Representante Legal**. Contrato nº 281/2022: PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, Robson Cantu - representante legal e **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.247.494/0001-13, com o valor total de **RS 2.563,24**. Alex Diel Anschau - **Representante Legal**. Contrato nº 282/2022: PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, Robson Cantu - representante legal e **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.067.409/0001-93, com o valor total de **RS 20.000,00**. Jusceli Marcelo Mumbach - **Representante Legal**. Contrato nº 283/2022: PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, Robson Cantu - representante legal e **P.F MEOTTI LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.133.591/0001-97, com o valor total de **RS 4.258,98**. Pedro Felipe Meotti - **Representante Legal**. Pato Branco, 06 de Outubro de 2022. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2022 - Contrato nº 205/2022/GP. Pregão Eletrônico nº 106/2020 - Processo nº 251/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal. DO ADITAMENTO Da inclusão de Seguro: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo TOYOTA/HILUX CD DSL 4X4. Da Apólice: O prazo de vigência da apólice será de 22/07/2022 a 22/07/2023. Do Aditivo Proposto: Aditivo de Inclusão/Início Apólice: 17/10/2022 a 22/07/2023. Do Valor: O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R\$ 907,05. Da Dotação Orçamentária: Despesas - 180 - Desdobramento - 3031. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 17 de outubro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Roberto de Souza Dias - Procurador. Neide Oliveira Souza - Procuradora.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2022 - Contrato nº 70/2022/GP. Pregão Eletrônico nº 30/2020, Processo nº 68/2022. PARTES: Município de Pato Branco e Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda. OBJETO: desenvolvimento de diagnóstico socioterritorial do Município de Pato Branco - PR, através de dados secundários, contendo as informações referentes às vulnerabilidades, riscos e potencialidades presentes nos territórios, a demanda por serviços, programas e projetos socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial e de benefícios, bem como, ao tipo de serviços, programas e projetos socioassistenciais, volume (dados) e à qualidade das ofertas dos serviços socioassistenciais disponíveis e efetivas à população, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação apresentada no processo administrativo 7.513/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, inciso III e VI e § 2º, Clausula Terceira do contrato original, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 dias ou seja até 05 de dezembro de 2022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 18 de outubro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Susana Martins Gasparini - Representante Legal.

entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail para: licitacoespmsi@yahoo.com.br, dirigida ao(a) Pregoeiro(a) e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

16.1.2 O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação. 16.1.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inequivocamente, a alteração não afetar a formulação das propostas. 16.1.4 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Saúde do Iguazu, 21 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO
PREFEITO MUNICIPAL

GLEISE PELIZZARI FORMIGHEIRI
PREGOIEIRO(A)

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____/____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{ma} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

ANEXO N.º 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____/____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Edital de Pregão nº ____/____.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Edital de Pregão nº ____/____.

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Edital de Pregão nº ____/____.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo () operador (es), pelo período de _____ horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 06

CONTRATO N.º ____ / ____

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, situado na _____, CNPJ _____, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada CONTRATADA, representada por _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, residente na _____, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de _____, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: _____ lote nº _____. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº _____, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ _____, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ - CNPJ nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de _____ () dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Fiando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA: a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

- cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

- assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- manter as condições de habilitação;
- entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- o atendimento das especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
- a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto

contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- quando a CONTRATADA falir;
- quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo Único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº _____. O gestor do contrato é o (a) Sr(a) _____, designado pela Portaria nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 010/2021

O relatório realizado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo após a devida apuração dos fatos, respeitando o contraditório e ampla defesa, concluiu pela aprovação da servidora no estágio probatório, estando apta para o serviço público.

Acato o relatório realizado pela Comissão e adoto seus fundamentos, tendo em vista que foi realizado conforme as provas produzidas nos autos, não havendo nulidades ou vícios a serem sanados.

a) seja procedida a publicação e intimação do presente julgamento;

b) decorrido o prazo para recurso, expeça-se portaria declarando a estabilidade da servidora Diandra Danielski e proceda-se a progressão para o nível 2 (dois) conforme relatório.

c) Após, proceda-se o arquivamento.

Itapejara D'Oeste, 19 de setembro de 2022.

Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal

Av. Manoel Ribas, 620, Itapejara D'Oeste - Paraná - CEP 85.580-000
Fone (46) 3526-8300

Processo Administrativo nº 013/2021

O relatório realizado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo após a devida apuração dos fatos, respeitando o contraditório e ampla defesa, concluiu pelo reconhecimento e responsabilidade do Servidor Lindomar Ascari nas condutas tipificadas nos artigos 100, inciso I e VII, artigo 101, inciso XII, artigo 114, inciso XI, da Lei Municipal 467/1993.

Acato o relatório realizado pela Comissão e adoto seus fundamentos, tendo em vista que foi realizado conforme as provas produzidas nos autos, não havendo nulidades ou vícios a serem sanados.

a) seja procedida a publicação e intimação do presente julgamento;

b) decorrido o prazo para recurso, expeça-se portaria de demissão do servidor Lindomar Ascari;

c) Após, proceda-se o arquivamento.

Itapejara D'Oeste, 19 de setembro de 2022.

Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 001/2022

Pregão nº 021/2021

Contrato nº 2970/2021

O relatório realizado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo após a devida apuração dos fatos, respeitando o contraditório e ampla defesa, concluiu pela violação da Lei 8.666/1993 e do contrato, reconhecendo a responsabilidade da empresa BRL Indústria e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda ME pela inexecução total do contrato, recomendando a aplicação da pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato (R\$ 36.990,00 - trinta e seis mil, novecentos e noventa reais), o qual importa em R\$ 739,80 (setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) e suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Acato o relatório realizado pela Comissão e adoto seus fundamentos, tendo em vista que foi realizado conforme as provas produzidas nos autos, não havendo nulidades ou vícios a serem sanados. Aplicando à empresa BRL Indústria e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda ME, a penalidade multa 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato (R\$ 36.990,00 - trinta e seis mil, novecentos e noventa reais), o qual importa em R\$ 739,80 (setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) e a declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Desta forma, determino:

a) seja procedida a publicação do presente julgamento;

Av. Manoel Ribas, 620, Itapejara D'Oeste - Paraná - CEP 85.580-000
Fone (46) 3526-8300

b) seja a empresa BRL Indústria e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda ME, intimada da presente decisão, para querendo, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, ficando, ainda, cientificada da aplicação da sanção de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do produto não entregue (R\$ 36.990,00 - trinta e seis mil, novecentos e noventa reais), o qual importa em R\$ 739,80 (setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) e a declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) meses.

c) Decorrido o prazo, cientifique-se ao Departamento de Finanças para que faça retenção de eventuais créditos da empresa BRL Indústria e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda ME até o limite da multa aplicada, caso esse valores não sejam suficientes para satisfazer o valor da multa em sua integralidade, sejam tomadas as providências necessárias para inscrição da referida Empresa no rol de devedores do município.

Itapejara D'Oeste, 13 de julho de 2021.

Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal

Av. Manoel Ribas, 620, Itapejara D'Oeste - Paraná - CEP 85.580-000
Fone (46) 3526-8300

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo nº 01 ao CONTRATO nº 92/2021 - Inexigibilidade nº 22/2021 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 25.10.2022 a 24.10.2023. O valor total deste é de R\$ 349.664,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao CONTRATO nº 90/2021 - Inexigibilidade nº 21/2021 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: LORECI SALETE PESS BONISSONI ART LAB, CNPJ nº 06.104.823/0001-43. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 25.10.2022 a 24.10.2023. O valor total deste é de R\$ 349.664,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao CONTRATO nº 31/2022 - Inexigibilidade nº 04/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CELAB LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA, CNPJ nº 44.691.326/0001-10. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 25.10.2022 a 24.10.2023. O valor total deste é de R\$ 349.664,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE CLEVELÂNDIA - PR

RUA CRESCÊNCIO MARTINS, Nº1060, SOLEDADE
CEP 85530-000 - CLEVELÂNDIA - PR

RESOLUÇÃO 08/2022/CMDCA

SUMÚLA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA Xª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CLEVELÂNDIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1345/1993 alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007, e conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária de 14 de Setembro de 2022, resolvem:

Art. 1º Convocar a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Município de Clevelândia, no dia 22 de Novembro de 2022.

Art. 3º O evento terá como tema geral: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 4º O Município durante a sua Conferência Municipal, elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações fornecidas pelo CONANDA/DF.

Art. 5º Para a organização do evento poderão ser criados grupo de trabalhos, denominados de Comissões.

Clevelândia, 14 de Setembro de 2022.

Henrique Dall'Asta
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº227/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada - FG de 50%, ao servidor, RAMÃO MARQUES NETO, matrícula nº1294-7, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação dele exigido para o desempenho de suas funções, a partir de 21 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 116/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Data da Licitação: Dia 08 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura De Serviços De Lavagem De Veículos. Valor máximo estimado: R\$ 208.200,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

LEI Nº2800/2022

Institui o Programa Municipal Parceiros do Bem, no âmbito das escolas públicas municipais município de Clevelândia PR.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná aprovou e eu, Rafaela Martins Losi, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal Parceiros do Bem, visando ao incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas municipais.

Art. 2º. A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Municipal Parceiros do Bem, tem por objetivo alcançar contribuições para a melhoria da qualidade do ensino da rede pública municipal e dar-se-á mediante as seguintes ações:

I - doação de recursos materiais às escolas Municipais, tais como equipamentos e livros;

II - patrocínio para a manutenção, conservação, e reforma e a ampliação das escolas Municipais;

III - disponibilização de banda larga, equipamentos de rede "wi-fi" e de informática, tais como computadores, notebooks, tablets, roteadores, antenas de "wi-fi", entre outros;

IV - outras ações indicadas pela direção da escola, ouvido o conselho escolar;

V - patrocínios para premiações em concursos promovidos pelas escolas e secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;

Parágrafo único: As obras de reforma, ampliação e melhoria de que trata o inciso II deste artigo deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas pelas Secretarias da Educação Cultura e Esporte e Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 3º. As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao Programa poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola.

Art. 4º. A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Municipal Parceiros do Bem não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal ou quaisquer outros diretores, ressalvado o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 5º. Será conferido certificado, emitido pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário(a) Municipal da Educação, às pessoas físicas e jurídicas que participarem do Programa Municipal Parceiros do Bem, destacando os relevantes serviços prestados à educação no Município de Clevelândia.

Art. 6º. O Município realizará campanhas e ações a fim de estimular a adesão de pessoas físicas e jurídicas ao Programa Parceiros do Bem.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, especialmente quanto à forma e aos meios do estabelecimento da parceria e da publicidade previstos nesta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

ANEXO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA PARCEIROS DO BEM

Nome do estabelecimento de ensino: Escola Municipal XXX
Endereço: Rua
Telefone:
Equipe diretiva:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Objetivos: firmar parcerias para a melhoria da infraestrutura do estabelecimento de ensino.

Integra este Termo de Adesão a ata do Conselho Escolar (anexa), que decidiu pela adesão do

estabelecimento de ensino ao Programa.

Clevelândia,

Diretora da Escola Municipal.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022
PROCESSO Nº. 130/2022

OBJETO: "contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza (corte de grama, capina, roçada, caixas d'água, bueiros e bocas de lobo); serviço de pintura de prédios públicos e meios fios; manutenção elétrica e hidráulica; serviços de carpintaria e marcenaria; pequenos reparos em construção civil; fornecimento, remoção e colocação de gesso; serviços de aplicação de textura e grafiato; serviços de conserto e reparos de calçadas e calçamento."

1. Fica ALTERADA a data de abertura do certame, publicado através do aviso de licitação, datado no dia 14 de outubro de 2022 e publicado na edição nº 2715 (Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS), nº 8246 (Diário do Sudoeste).

• A nova data para a realização da sessão pública será dia 09 de novembro 2022, às 10:00horas, na Sala de Licitações, Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR.

2. Fica ALTERADA a modalidade da licitação de Pregão Eletrônico para PREGÃO PRESENCIAL.

3. As demais descrições e características do edital permanecem inalteradas.

Clevelândia, 21 de outubro de 2022.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
PREGOIEIRO

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 79/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 09/11/2022, às 09h00min. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 21 de outubro de 2022.

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 68/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 60/2022, PROCESSO Nº 62/2022. Remanejamento 24 - Emenda Individual Nº 15/2021. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/ME sob nº 76.995.448/0001-54, e ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE PATO BRANCO - ACORPATO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.750.692/0001-49. OBJETO: A transferência de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto a ser realizado é da Associação dos corredores de Pato Branco - ACORPATO que irá atender com uniformes aproximadamente 600 pessoas entre atletas e voluntários que participarão como atletas e organizadores da 2ª Corrida de Rua da VIGÊNCIA, que será realizada dia 06/11/2022. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00. PRAZO DE LICITAÇÃO: 04(quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1186-2296. GESTOR: Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 20 de Outubro de 2022. Donlai Cezar Matielo - Presidente. Robson Cantu - Prefeito.

II – declarar-se impedido de participar de apuração que envolva, como denunciado ou denunciante, seu cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau;

III – declarar-se suspeito em razão de amizade íntima ou inimizade com o denunciado ou denunciantes; e

IV – Participar de todas as reuniões da Comissão, exceto por motivo previamente justificado, situação em que será substituído pelo suplente.

Parágrafo único. O membro da Comissão que tiver penalidade imposta por violação de qualquer dos preceitos deste Código será imediatamente desligado da Comissão e substituído pelo seu suplente.

Art. 20. A Comissão é responsável por subsidiar a Alta Administração e a Controladoria do Município na tomada de decisões relativas às estratégias, às políticas e às normas de Compliance.

Parágrafo único. Também é responsável pela observância e pelo cumprimento dos princípios éticos definidos pelas leis vigentes, pelos documentos internos do Município e seu Código de Ética e Conduta, em quaisquer relações, estatutárias, celetistas, comerciais ou profissionais estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 21. É atribuição da Comissão de Integridade e Compliance monitorar a consistência das ações e medidas disciplinares tomadas em relação aos princípios estabelecidos por esse Código e, ainda:

I – Receber denúncias relativas a atos praticados por integrantes da Alta Administração Municipal;

II – Instaurar, de ofício, no âmbito de sua competência, processo de sindicância sobre fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública;

III – Conhecer de consultas, denúncias ou representações relativas a integrantes da Alta Administração Municipal;

IV – Decidir sobre questões relativas à aplicação deste Código, que envolvam condutas de integrantes da Alta Administração Municipal;

V – Elaborar normas, ou requerer que se elabore, visando à fiel aplicação dos preceitos deste Código;

VI – Receber sugestões de aprimoramento desta Comissão de Integridade e Compliance;

VII – Responder a consultas de autoridades e demais agentes públicos, relativas à matéria regulada por este Código;

VIII – Dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas deste Código e deliberar sobre os casos omissos;

IX – Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município o processamento de denúncias recebidas pelo Comitê que importem apuração de infrações disciplinares;

Art. 22. Das decisões finais da Comissão de Integridade e Compliance caberá recurso ao Prefeito Municipal.

Capítulo IX DAS PENALIDADES

Art. 23. Sem prejuízo das sanções penais e das penalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 1.240/1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis – e demais leis municipais, estaduais e federais, as condutas incompatíveis com o disposto neste Código de Ética e Conduta Pública serão punidas com as seguintes sanções:

I – Advertência escrita, aplicável aos agentes públicos municipais e à Alta Administração Municipal, no exercício do cargo, do emprego ou da função;

II – Censura ética, por escrito, aplicável a membros da Alta Administração que já tiveram deixado o cargo, o emprego ou a função;

§1º As sanções previstas no *caput* serão aplicadas, conforme o caso, pela Comissão de Integridade e Compliance, que deverão, na hipótese de infração disciplinar, determinar ao órgão correicional competente a apuração dos fatos e a adoção das medidas legais cabíveis.

§2º Após a apuração devida, a Comissão de Integridade e Compliance poderá sugerir a exoneração imediata de ocupante de cargo de provimento em comissão;

Art. 24. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta implementarão, em sessenta dias, as providências necessárias à plena vigência do Código de Ética e Conduta Pública.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CLEVELÂNDIA

RUA PADRE MÁRIO GOMES BEZERRA 426 CENTRO CEP85530000 Email
sindtrabur.clev@yahoo.com.br CNPJ80871007000118 FONE 4632523225

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO SINDICAL

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Clevelândia Estado do Paraná, **CONVOCA** todos os associados em dia com a tesouraria da entidade para participarem de **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada na sede da entidade no dia 29 de Novembro de 2022 sito a Rua Padre Mario Gomes Bezerra, 426 – centro de Clevelândia, com primeira convocação as 09:00 horas, respeitando o artigo do Estatuto Social artigo 30, e com qualquer número de associados em segunda e última convocação as 9:30 horas, com para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Eleição da nova diretoria e conselho fiscal, para o mandato de 11/12/2022 a 10/12/2026;
- Havendo chapa única eleição será efetuada por aclamação em assembleia, havendo mais de uma chapa por urnas secretas com cédulas contendo o nome de todos os integrantes das chapas.

Clevelândia, 20 de outubro de 2022

MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

LUCI MARA DA COSTA CARDOSO
CLAUDIMIR LUIZ TRETTO
PAULO DE ARAUJO PORTES

Página: 1
21/10/2022 11:36

Prefeitura Munic de Itapejara D'Oeste - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Setembro/2022

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada							Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20		
Despesas Correntes	4.618.002,72	6.227.038,71	4.864.525,62	5.038.824,28	4.524.151,13	5.482.324,28	4.445.354,48	59.526.617,62	58.620.617,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.380.217,74	3.134.137,52	2.454.704,96	2.569.490,36	2.356.490,36	2.200.490,36	2.344.078,66	28.795.676,76	28.646.676,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.420,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	49.980,00	1.200.000,00	600.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.087.364,98	2.992.941,19	2.309.860,66	2.369.373,92	2.067.700,77	3.181.873,92	2.051.295,82	29.530.940,86	29.373.940,86
Despesas de Capital	971.310,95	6.309.439,53	6.220.878,55	1.685.878,55	615.878,55	1.268.378,55	553.403,55	21.029.622,34	20.279.622,34
INVESTIMENTOS	615.048,95	6.017.056,53	5.928.495,55	1.393.495,55	323.495,55	975.995,55	323.495,55	17.519.622,34	17.519.622,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	356.262,00	292.383,00	292.383,00	292.383,00	292.383,00	292.383,00	229.908,00	3.510.000,00	2.760.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.553,97	52.553,97	52.553,97	52.553,97	52.553,97	52.553,97	52.553,97	630.900,00	630.900,00
TOTAL GERAL	5.642.120,00	12.589.032,21	11.137.958,14	6.777.256,80	5.192.583,65	6.803.256,80	5.051.312,00	81.187.139,96	79.531.139,96

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 21/Out/2022, 11h e 36m.

DIÁRIO DO SUDOESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066

ALÉM DE LEVAR AOS NOSSOS LEITORES NOTÍCIAS,
A GENTE VENDE, COMPRA, TROCA...

O Diário do Sudoeste tem o maior classificado da região. Com milhares de anúncios e grande circulação, quem quer vender, comprar, trocar ou oferecer seus serviços pode confiar, porque anunciar com a gente é garantia de negócio fechado.

O melhor negócio está aqui! Todas as terças, quintas e sábados nos **Classificados do Diário do Sudoeste.**

ASSINE
46 3220 2066
www.diariodosudoeste.com.br

DIÁRIO DO SUDOESTE